



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

PROTOCOLO GERAL 3250/2023
Data: 22/11/2023 - Horário: 16:25
Legislativo



Assembleia Legislativa de Alagoas

Projeto de Lei nº ____/2023

DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ÁGUA NOS SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - A realização de shows e eventos artísticos no Estado de Alagoas, em ambiente público ou privado, com estimativa de público superior a 1.000 (um mil) espectadores obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - É obrigatória a disponibilização de água potável própria para o consumo humano de forma gratuita no local da realização do evento, através de bebedouros ou da distribuição de embalagens com água adequada para consumo, mediante a instalação de “ilhas de hidratação” de fácil acesso a todos os presentes, sem custos adicionais ao consumidor.

Parágrafo único. Os pontos de venda de comidas e bebidas quanto aos pontos de distribuição gratuita de água devem estar dispostos em regiões estratégicas do local evento a fim de facilitar o acesso pelos consumidores, consideradas a estrutura física e a quantidade estimada de participantes.

Art. 3º - É vedada a proibição do acesso de garrafas de uso pessoal, contendo água para consumo no evento, sem custos adicionais ao consumidor.

Parágrafo único. Deverá ser amplamente informado os materiais de que tais recipientes podem ser compostos, a fim de garantir a segurança e a integridade física dos participantes."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 22 de novembro de 2023.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

O projeto de lei que propõe a distribuição gratuita de água nos shows e eventos artísticos no âmbito do Estado de Alagoas é fundamentado em diversas razões de ordem pública e bem-estar. Em primeiro lugar, a iniciativa visa promover a saúde pública ao garantir que os participantes desses eventos tenham acesso facilitado a uma fonte de hidratação, especialmente em locais ao ar livre e em condições climáticas desafiadoras.

Além disso, a medida contribui para a prevenção de problemas de saúde relacionados à desidratação, que é comum em aglomerações, como shows, principalmente em regiões de clima quente.

Na última sexta, uma triste ocorrência marcou o show da Taylor Swift no Rio de Janeiro: Ana Benevides, uma jovem de apenas 23 anos, perdeu a vida. A situação revela uma lacuna evidente na regulamentação, pois Ana e mais de 50 mil fãs foram privados do direito básico de ingressar no estádio com água, mesmo com a sensação térmica na capital fluminense atingindo surpreendentes 60°C.

A preservação da vida, saúde e segurança são direitos fundamentais, e as relações de consumo devem primordialmente obedecer ao dever de zelar pela dignidade, saúde e segurança dos consumidores. Dessa forma, a situação poderia ter sido evitada se não fosse pela falha na regulamentação, que, em muitos casos, prioriza o lucro em detrimento da vida.

Do ponto de vista da inclusão social, a distribuição gratuita de água assegura que todas as pessoas, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso a uma necessidade básica durante eventos culturais e artísticos. Essa medida não apenas contribui para a inclusão, mas também fortalece a imagem do Estado ao demonstrar preocupação com o bem-estar de todos os cidadãos.

A proposta também está alinhada a boas práticas de organização de eventos, criando um ambiente mais seguro e confortável para os participantes. Além disso, ao fomentar a cultura e proporcionar condições mais adequadas para o público, o projeto pode aumentar a participação em eventos culturais, promovendo a valorização da cultura local e incentivando a economia criativa.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual